



CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Avenida Engenheiro Paulo Brandão, 380 - Parque dos Sabiás - Matias Barbosa-MG - CEP 36120-000

Tel.: (32) 3273-5700

Fax: (32) 3273-5720

Email: falecom@matiasbarbosa.mg.leg.br



PROPOSIÇÃO DE LEI Nº.17/2021

Institui no âmbito do Município de Matias Barbosa o "Programa Fila Zero" no atendimento das pessoas diagnosticadas com neoplasia (câncer).

A Câmara Municipal de Matias Barbosa decreta:

Art. 1º Fica instituído o "Programa Fila Zero" no atendimento de pessoas diagnosticadas com câncer, oriundos de qualquer natureza, nas unidades de saúde do Município de Matias Barbosa.

Parágrafo Único. O "Programa Fila Zero" consiste em priorizar o atendimento aos pacientes diagnosticados com a doença citada no caput deste artigo nas unidades de saúde do Município de Matias Barbosa.

Art. 2º Para cumprimento do disposto no artigo 1º desta Lei o Poder Executivo deverá formular e implantar uma política municipal de priorização no atendimento das pessoas diagnosticadas com câncer, pautando-se pelo desenvolvimento de ações de atendimento prioritário de natureza médica e a realização de todos os tipos de exames necessários, de modo interdisciplinar e Inter setorial.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará, no que couber, a presente Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Matias Barbosa, 29 de março de 2021.

Carlos Roberto Mendes Lopes
Prefeito Municipal